

TELAS ALAMBRADO LOSANGULAR CERCAMENTO**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Aquisição de tela alambrado revestida em PVC azul, para o Setor de Manutenção Civil da NUCLEP, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	Tela alambrado losangular, arame galvanizado, revestida em pvc na cor azul, fio 12 BWG. A malha deverá estar no intervalo de 60x60 mm até 65x65 mm sendo as medidas iguais. Altura de 2,20m o rolo	m2	1100

2 JUSTIFICATIVA


2.1 O projeto original da NUCLEP, elaborado pela empresa IESA, concebia o uso de tela alambrado revestida em PVC para limitação e proteção de todo o entorno do terreno destinada a esta empresa para seu cercamento.

2.2 Devido ao desgaste causado pelo tempo de exposição às ações de intempéries, já não se encontra com as mesmas características originais, estando com pontos vulneráveis que comprometem a segurança, a proteção e a delimitação da área em questão. Esta contratação visa sanar estes problemas melhorando a segurança da empresa e de seus funcionários.

2.3 Esta requisição justifica-se em razão da necessidade de reposição de estoque atual dos materiais utilizados nos serviços de caráter preventivo e corretivo realizados nas instalações prediais, além de pequenas obras civis, envolvendo consertos, recuperação, manutenção e conservação feitas pelo Setor de Manutenção Civil – AIS/M.

3 ESPECIFICAÇÃO

3.1 A tabela abaixo contém as especificações do insumo

	Tela alambrado losangular, arame galvanizado, revestida em pvc na cor azul, fio 12 BWG. A malha deverá estar no intervalo de 60x60 mm até 65x65 mm sendo as medidas iguais. Altura de 2,20m o rolo
---	--

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, após solicitação da NUCLEP, em remessa única, na Fábrica da NUCLEP, situada na Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, Nº200, Nuclep, Itaguaí, RJ, CEP 23825-410, no setor de Recepção de Materiais (ACM/RE), entre 08h00min às 15h00min, devendo haver comunicação prévia para a entrega dos produtos, ao gestor ou ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de vinte e quatro horas da data da entrega.

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses.

7 DO RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.3 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato.

8.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

8.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

9 OBRIGAÇÕES DA NUCLEP

9.1 Constituem obrigações da NUCLEP:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.7 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Efetuar a entrega do objeto deste termo em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas, conforme especificações estabelecidas no Termo de

Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6 Comunicar à NUCLEP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 DO PREÇO

11.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12 DO REAJUSTE

12.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 PENALIDADES

14.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

15 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

15.1 A NUCLEP designa como Órgão Fiscalizador a **Gerência de Infraestrutura e Serviços – AIS**, que designará dois de seus funcionários para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando no que for necessário, a regularização de falhas ou defeitos observados.

16 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Itaguaí, 6 de junho de 2022.

Ludmilla Lucena
Azeredo de Souza

Assinado de forma digital por
Ludmilla Lucena Azeredo de Souza
Dados: 2022.06.15 10:30:31 -03'00'

LUDMILLA LUCENA
Engenheira Civil - AIS/E
Elaboração do Termo de Referência

Cassiano Crivano Macedo
Mendes

2022.06.06 16:47:46 -03'00'

CASSIANO CRIVANO
Gerente de Infraestrutura e Serviços - AIS
Aprovação do Termo de Referência

GILBERTO BARROS DOS SANTOS
Gerente Geral de Segurança Patrimonial e Infraestrutura – AI
Autorização da contratação